



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 18 de Maio de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 191 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 026/RHSME/2022
CONTRATADA: CELMA APARECIDA FERREIRA LEÃO, CPF: 066.915.256-04. **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços como PROFESSOR PII. **LOTAÇÃO:** Contratação para atendimento à Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO DA RESCISÃO:** Rescisão unilateral. Prefeitura Municipal de Piracema, 13 de Maio de 2022.

Publicado em 18/05/2022 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA - MG -Torna pública a realização da Tomada de Preço nº. 006/2022. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CALÇAMENTO EM ALVENARIA POLIÉDRICA no Morro do Jatobá II saída para o povoado Perobas no Município de Piracema/MG**, conforme especificações contidas no edital e projeto básico. As obras incluem o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. Tipo: menor preço **GLOBAL**. Abertura da documentação: **06/06/2022, às 09 horas**, na sede da Prefeitura situada à Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42, Centro, Piracema - MG. Aquisição do edital através do site: www.piracema.mg.gov.br e informações através do e-mail licitacao@piracema.mg.gov.br. Presidente da Comissão de Licitação: Hailton Camilo Andrade.

Publicado em 18/05/2022 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA - MG -Torna pública a realização da Tomada de Preço nº. 007/2022. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CALÇAMENTO EM ALVENARIA POLIÉDRICA no Povoado dos Pintos no Município de Piracema/MG**, conforme especificações contidas no edital e projeto básico. As obras incluem o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. Tipo: menor preço **GLOBAL**. Abertura da documentação: **06/06/2022, às 13 horas**, na sede da Prefeitura situada à Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42, Centro, Piracema - MG. Aquisição do edital através do site: www.piracema.mg.gov.br e informações através do e-mail licitacao@piracema.mg.gov.br. Presidente da Comissão de Licitação: Hailton Camilo Andrade.

Publicado em 18/05/2022 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA - MG -Torna pública a realização da Tomada de Preço nº. 008/2022. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CALÇAMENTO EM ALVENARIA POLIÉDRICA no Povoado do Souza no Município de Piracema/MG**, conforme especificações contidas no edital e projeto básico. As obras incluem o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. Tipo: menor preço **GLOBAL**. Abertura da documentação: **06/06/2022, às 15 horas**, na sede da Prefeitura situada à Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42, Centro, Piracema - MG. Aquisição do edital através do site: www.piracema.mg.gov.br e informações através do e-mail licitacao@piracema.mg.gov.br. Presidente da Comissão de Licitação: Hailton Camilo Andrade.

Publicado em 18/05/2022 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 18 de Maio de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 191 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA - MG -Torna pública a realização da Tomada de Preço nº. 009/2022. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CALÇAMENTO EM ALVENARIA POLIÉDRICA no Povoado do Colônia no Município de Piracema/MG**, conforme especificações contidas no edital e projeto básico. As obras incluem o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.Tipo: menor preço **GLOBAL**. Abertura da documentação: **07/06/2022, às 09 horas**, na sede da Prefeitura situada à Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42, Centro, Piracema - MG. Aquisição do edital através do site: www.piracema.mg.gov.br e informações através do e-mail licitacao@piracema.mg.gov.br. Presidente da Comissão de Licitação: Hailton Camilo Andrade.

Publicado em 18/05/2022 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA - MG -Torna pública a realização da Tomada de Preço nº. 010/2022. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CALÇAMENTO EM ALVENARIA POLIÉDRICA no Povoado da Paciência no Município de Piracema/MG**, conforme especificações contidas no edital e projeto básico. As obras incluem o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.Tipo: menor preço **GLOBAL**. Abertura da documentação: **07/06/2022, às 13 horas**, na sede da Prefeitura situada à Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42, Centro, Piracema - MG. Aquisição do edital através do site: www.piracema.mg.gov.br e informações através do e-mail licitacao@piracema.mg.gov.br. Presidente da Comissão de Licitação: Hailton Camilo Andrade.

Publicado em 18/05/2022 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

ATA DE CREDENCIAMENTO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº032/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº006/2022-CREDENCIAMENTO Nº006/2022

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às treze horas, com observância às disposições contidas no instrumento convocatório e na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura nomeada pela Portaria nº 021/2022, com a finalidade de realizar o **CREDENCIAMENTO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONFORME ESPECIFICADO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, AO PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA (DECRETO Nº 022/2022)**, apresentou-se para credenciamento o seguinte interessado:

Licitante	Ocorrências: Proposta e habilitação
ANTÔNIO CARLOS REIS CNPJ nº 07.354.976/0001-01 Telefone: (37) 98834-4623	Credenciada – Habilitada no processo.

Iniciada a sessão, o envelope do interessado foi aberto e constatou-se que o licitante **ANTÔNIO CARLOS REIS**, apresentou toda documentação exigida no edital, sendo declarado **CREDENCIADO e HABILITADO** do processo. Nada mais havendo, eu, Hailton Camilo Andrade, lavrei esta ata, que vai ser assinada por todos os presentes, para efeito



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 18 de Maio de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 191 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

legal. Prefeitura Municipal de Piracema, 18 de maio de 2022. **HAILTON CAMILO ANDRADE**, PRESIDENTE DA COMISSÃO. **DANIELA ALVES TAVARES**, MEMBRO EFETIVO. **ELIZETE APARECIDA DE OLIVEIRA**, MEMBRO EFETIVO. **RAFAEL MÁRCIO PEREIRA**, PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL, OAB MG 144.684.

Publicado em 18/05/2022 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço e RATIFICO as conclusões da douda Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Piracema/MG, no sentido de declarar **INEXIGÍVEL** a Licitação, para **CREDENCIAMENTO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONFORME ESPECIFICADO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, AO PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA (DECRETO Nº 022/2022)**, conforme os termos do Edital de Credenciamento nº. N°006/2022 Inexigibilidade nº. N°006/2022 e Decreto nº. 022/2022 do município de Piracema, de acordo com Artigo 25, *Caput*, da Lei nº 8.666/93, atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo:

ANTÔNIO CARLOS REIS - CNPJ nº 07.354.976/0001-01				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ESTIMATIVA DE SERVIÇO EM HORAS (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO EM HORAS	VALOR TOTAL ESTIMADO EM HORAS (ANUAL)
01	ALINHAMENTO DE VEÍCULOS LEVES	500	56,66	28.330,00
02	BALANCEAMENTO POR RODAS VEÍCULOS LEVE	500	16,66	8.330,00
03	MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES	1.000	90,00	90.000,00
04	MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS MÉDIOS	800	105,00	84.000,00
05	MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS PESADO	1.000	112,50	112.500,00
06	MANUTENÇÃO MECANICA DE EQUIPAMENTOS (MÁQUINAS)	1.000	135,00	135.000,00
07	MANUTENÇÃO ELETRO-ELETRONICA VEICULOS LEVES	1.000	103,33	103.330,00
08	MANUTENÇÃO ELETRO-ELETRONICA VEICULOS MEDIOS	500	106,66	53.330,00



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 18 de Maio de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 191 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

09	MANUTENÇÃO ELETRO-ELETRONICA VEICULOS PESADOS	1.000	116,66	116.660,00
10	MANUTENÇÃO ELETRO-ELETRONICA EQUIPAMENTOS (MÁQUINAS)	1.000	116,66	116.660,00
11	MANUTENÇÃO HIDRÁULICA VEÍCULOS LEVES	800	90,00	72.000,00
12	MANUTENÇÃO HIDRAULICA VEÍCULOS MÉDIOS	500	113,75	56.875,00
13	MANUTENÇÃO HIDRAULICA VEÍCULOS PESADOS	1.000	115,00	115.000,00
14	MANUTENÇÃO HIDRAULICA EQUIPAMENTO (MÁQUINAS)	1.000	116,25	116.250,00
15	LANTERNAGEM E PINTURA VEÍCULOS LEVES	800	86,66	69.328,00
16	LANTERNAGEM E PINTURA VEÍCULOS MÉDIOS	500	86,66	43.330,00
17	LANTERNAGEM E PINTURA VEÍCULOS PESADOS	500	100,00	50.000,00
18	SERVIÇO DE TORNEARIA VEÍCULOS MÉDIOS	500	123,75	61.875,00
19	SERVIÇO DE TORNEARIA VEÍCULOS PESADOS	1.000	125,00	125.000,00
20	SERVIÇOS DE TORNEARIA EQUIPAMENTO E MAQUINAS	1.000	125,00	125.000,00
Valor Total				1.682.798,00

Piracema, 18 de maio de 2022. **Wesley Diniz**, Prefeito Municipal.

Publicado em 18/05/2022 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

LEI Nº 1.424, DE 18 DE MAIO DE 2022
Autoria do Vereador Deivid Júnior Diniz

ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.365/2021.

O Povo de Piracema, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o § 4º ao artigo 1º da Lei Municipal 1.365/2021, com a seguinte redação:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 18 de Maio de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 191 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Artigo 1º Fica instituído, no Município de Piracema, o Programa “Direito na Escola”, com palestras esporádicas de Noções de Direito e Cidadania, a ser oferecido, preferencialmente, em parceria com a 68ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais - OAB Oliveira, no âmbito das escolas municipais.

(...)

§ 4º O referido programa poderá ser implantado na Rede Estadual de Ensino de Piracema, caso haja interesse do Diretor da Escola.

Art. 2º. Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal 1.365/2021, que passará a ter a seguinte redação:

Artigo 2º As atividades previstas nesta lei serão ministradas preferencialmente por advogados devidamente inscritos na OAB, sendo permitida, em caráter excepcional, a execução por bacharéis ou bacharelados em Direito que estejam cursando no mínimo o 7º período em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Piracema/MG, 18 de maio de 2022. **WESLEY DINIZ, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado em 18/05/2022 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

LEI Nº 1.425 DE 18 DE MAIO DE 2022

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.400 DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

O Povo de Piracema, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o anexo I constante da Lei Municipal nº 1.400 de 27 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Piracema/MG, 18 de maio de 2022. **WESLEY DINIZ, PREFEITO MUNICIPAL.**

ANEXO – I

QUADRO DE SERVIÇOS E PREÇOS

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAGUARA-MG

Descrição	Valor Unitário
Herniorrafia Incisional, c/ Avaliação Cirúrgica e Retorno	R\$2.145,00
Herniorrara, c/ Avaliação Cirúrgica e Retorno	R\$2.145,00
Herniorrafia Inguinal Unilateral, c/ Avaliação Cirúrgica e Retorno	R\$1.940,00
Herniorrafia Inguinal Unilateral, c/ Avaliação Cirúrgica e Retorno	R\$2.640,00
Herniorrafia Umbilical, c/ Avaliação Cirúrgica e Retorno	R\$1.940,00
Hemorroidectomia, c/ Avaliação Cirúrgica e Retorno	R\$1.940,00
Esfincterocomia Interna e Tratamento Fissura Anal, c/ Avaliação Cirúrgica e Retorno	R\$1.940,00
Cisto Pilonifal, c/ Avaliação Cirúrgica e Retorno	R\$1.940,00
Cisto Sacral, c/ Avaliação Cirúrgica e Retorno	R\$1.940,00



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 18 de Maio de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 191 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Hernia Epgastrica, c/ Avaliação Cirúrgica e Retorno	R\$2.145,00
Correção Cirurgica Hidrocele, c/ Avaliação Cirúrgica e Retorno	R\$1.890,00
Coloscistectomia Por Vídeo, c/ Avaliação Cirúrgica e Retorno	R\$3.500,00
Histerectomia Total, c/ Avaliação Cirúrgica e Retorno	R\$3.000,00
Histerectomia + Perineo, c/ Avaliação Cirúrgica e Retorno	R\$3.780,00
Colpoperineoplastia, c/ Avaliação Cirúrgica e Retorno	R\$2.610,00
Curetagem Semiotica, c/ Avaliação Cirúrgica e Retorno	R\$1.500,00
Laqueadura, c/ Avaliação Cirúrgica e Retorno	R\$2.160,00
Oforectomia, c/ Avaliação Cirúrgica e Retorno	R\$2.160,00
Varicectomia Unilateral, c/ Avaliação Cirúrgica e Retorno	R\$2.490,00
Varicectomia Bilateral, c/ Avaliação Cirúrgica e Retorno	R\$3.045,00
Síndrome do Tuneo do Carpo, c/ Avaliação Cirúrgica e Retorno	R\$1.490,00
Artroscopia, c/ Avaliação Cirúrgica e Retorno	R\$2.480,00
Lesão de Menisco, c/ Avaliação Cirúrgica e Retorno	R\$2.480,00
Ligamento Cruzado Anterior (LCA), c/ Avaliação Cirúrgica e Retorno	R\$3.845,00
Lesão de Menisco + LCA, c/ Avaliação Cirúrgica e Retorno	R\$3.840,00
Dedo em Gatilho, c/ Avaliação Cirúrgica e Retorno	R\$1.490,00
Cisto Sinovial, c/ Avaliação Cirúrgica e Retorno	R\$1.490,00
Cisto Sacral, c/ Avaliação Cirúrgica e Retorno	R\$1.940,00
Exeresse de Pino, Parafuso ou Placa, c/ Avaliação Cirúrgica e Retorno	R\$1.550,00
Cirurgia de Abcesso Perineal, c/ Avaliação Cirúrgica e Retorno	R\$1.880,00
Miomectomia, c/ Avaliação Cirúrgica e Retorno	R\$2.160,00
Correção Cirurgica de Hidrole, c/ Avaliação Cirúrgica e Retorno	R\$1.890,00
Correção Cirurgica de Varicocele, c/ Avaliação Cirúrgica e Retorno	R\$2.270,00
Toracocentese, c/ Avaliação Cirúrgica e Retorno	R\$1.280,00
Perineoplastia c/ Avaliação Cirúrgica e Retorno	R\$2.610,00

O valor total estimado para execução do objeto do **CONVÊNIO** de que trata esta Lei corresponde a **R\$145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)**. **WESLEY DINIZ, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado em 18/05/2022 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 18 de Maio de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 191 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

LEI COMPLEMENTAR Nº 97 DE 18 DE MAIO DE 2022

CRIA CARGOS NO PLANO DE CARREIRAS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL NO ÂMBITO DA LEI ORDINÁRIA Nº 937 DE 31 DE MARÇO DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Piracema, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A rede pública de educação básica da Secretaria de Educação de Piracema disporá de serviços de Psicologia e de Serviço Social.

§1º O psicólogo e o assistente social integrarão equipes multiprofissionais desta rede pública de educação básica para atender necessidades e prioridades definidas pela política de educação.

§2º O assistente social e o psicólogo considerarão o projeto político- pedagógico da rede pública de educação básica e dos respectivos estabelecimentos de ensino.

§3º O assistente social e o psicólogo de que trata esta Lei serão lotados na rede pública de educação básica de ensino da Secretaria de Educação de Piracema.

Art. 2º. O assistente social e o psicólogo, juntamente com a equipe multiprofissional (supervisor/pedagogo/especialistas) da educação, contribuirão para:

- I. Assegurar o direito de acesso e de permanência na escola;
- II. Garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante;
- III. Atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e avanço do estudante;
- IV. Ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária previstas no projeto político pedagógico;
- V. Viabilizar o direito à educação básica do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, jovens e adultos, comunidades tradicionais.
- VI. Promover a valorização do trabalho de professores e de profissionais da rede pública de educação básica;
- VII. Criar estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social;
- VIII. Acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais;
- IX. Articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de bullying;
- X. Oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social;
- XI. Monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;
- XII. Incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais;
- XIII. Promover ações de combate ao racismo, sexismo, homofobia, discriminação social, cultural, religiosa;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 18 de Maio de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 191 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

- XIV. Estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações e demais formas de participação social;
- XV. Divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar;
- XVI. Acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais;
- XVII. Fortalecer a cultura de promoção da saúde física, mental, social, sexual, reprodutiva;
- XVIII. Apoiar o preparo básico para inserção do estudante no mundo do trabalho e na formação profissional continuada;
- XIX. Contribuir na formação continuada de profissionais da educação.

Art. 3º. O assistente social da rede pública de educação básica deverá:

- I. Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
- II. Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
- III. Intermediar e facilitar o processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;
- IV. Intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino- aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;
- V. Garantir a qualidade de serviços do estudante infante-juvenil, de modo a garantir o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;
- VI. Aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito;
- VII. Favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar;
- VIII. Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais;
- IX. Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar de espaços coletivos de decisões;
- X. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;
- XI. Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.

Parágrafo único - A atuação do assistente social no âmbito da rede pública de educação básica dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos do Serviço Social.

Art. 4º O psicólogo da rede pública de educação básica deverá:

- I. Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 18 de Maio de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 191 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

- II. Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
- III. Promover processos de ensino-aprendizagem mediante intervenção psicológica;
- IV. Orientar ações e estratégias voltadas a casos de dificuldades nos processos de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;
- V. Realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado;
- VI. Auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família;
- VII. Contribuir na formação continuada de profissionais da educação;
- VIII. Oferecer programas de orientação profissional;
- IX. Avaliar condições sócio históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos;
- X. Promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade;
- XI. Colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola.

Parágrafo único - A atuação do psicólogo na rede pública de educação básica de ensino dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos da Psicologia.

Art. 5º Ficam criadas as vagas para um psicólogo e um assistente social para a Secretaria de Educação de Piracema.

§1º O vencimento básico para psicólogo é de R\$ R\$ 2.942,33 com carga horária de 40 horas semanais.

§2º O vencimento básico para assistente social é de R\$ 2.330,84 com carga horária de 30 horas semanais.

§3º Os referidos profissionais serão nomeados após aprovação em concurso público conforme regras estatutárias e comprovação de regularidade do respectivo conselho profissional.

Art. 6º As despesas relacionadas à criação de cargos públicos para psicólogos e assistentes sociais serão efetuadas em regime de colaboração com previstos na Lei Federal nº14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Art. 7º O inciso V do § 9º do artigo 4 da Lei Municipal 937/2004 passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 4º A carreira do Magistério Público Municipal é integrada pelos cargos de provimento efetivo de Professor I, Professor II, Professor de Educação Física, Secretário Escolar e Pedagogo.

(...)

§ 9º Constitui requisito para o ingresso na carreira, a formação mínima:

(...)

V – Em nível superior, para o cargo de Secretário Escolar;

Art. 8º O inciso V do § 3º do artigo 11 da Lei Municipal 937/2004 passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 11º A jornada de Trabalho do titular do cargo de Carreira poderá ser parcial ou integral, correspondendo, respectivamente, a:

(...)

§ 3º A jornada de trabalho do Secretário Escolar será de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário. Piracema/MG, 18 de maio de 2022. **WESLEY DINIZ, PREFEITO MUNICIPAL.**



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 18 de Maio de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 191 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Publicado em 18/05/2022 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

ÓRGÃO GESTOR:

Gabinete do Prefeito

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças